



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.184, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Cria denominação para o setor urbano que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Setor Sebastião Telézio Carneiro de Andrade, o setor urbano desta cidade localizado entre a Rodovia GO-213 (Morrinhos – Caldas Novas), à Rua do Caju, a Rua das Limeiras e Rua das Bananeiras.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 27 de setembro de 2005; 160º de Fundação e 123º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

ÉLVIO ROSA DE REZENDE
=Secretário de Administração=